



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUINTA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 2012

ANO: II Nº: 189

EDIÇÃO DE HOJE: 21 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 017/2012, de 29 de fevereiro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 1.026.000,00 (um milhão e vinte e seis mil reais), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Finanças

06.03 – Divisão de Tesouraria

28.846.0006.0.002 – Amortização e Encargos da Dívida - RPPS

3.2.91.21.00.00 – Juros s/ Dívida por Contrato – 01000
R\$ 150.000,00

4.6.91.71.00.00 – Amortização Parcelamento RPPS – 01000 R\$ 876.000,00

TOTAL R\$ 1.026.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes da anulação parcial/total da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Finanças

06.03 – Divisão de Tesouraria

28.846.0006.0.001 – Amortização e Encargos da Dívida

4.6.90.71.00.00 – Amortizações Dívida Contratada – 01000 – 339 R\$ 1.026.000,00

TOTAL R\$ 1.026.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 29 de fevereiro de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 018/2012, de 29 de fevereiro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Finanças

06.03 – Divisão de Tesouraria

04.123.0005.2.020 – Manutenção da Tesouraria

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições – 01000
R\$ 50.000,00

3.1.91.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – 01501 R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.medianeira.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH - SERASA

Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUINTA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 2012

ANO: II Nº: 189

EDIÇÃO DE HOJE: 21 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes da anulação parcial/total da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Finanças

06.03 – Divisão de Tesouraria

04.123.0005.2.020– Manutenção da Tesouraria

3.1.91.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores –
01000 – 328 R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 29 de fevereiro de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 019/2012, de 29 de fevereiro de 2012.

Dá nova redação ao art. 7º da Lei 085/2005, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 085/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. A nova estruturação de Cargos Públicos Municipais, constantes dos anexos I, II e III desta Lei, absorve toda a estrutura de cargos públicos criados anteriormente, de acordo com a necessidade do Município de Medianeira, criando novos cargos com nova denominação, e mantendo em extinção cargos como: Professor Licenciatura Curta IIIA a IIID, Professor Licenciatura Curta IVA a IVD, Bibliotecário, Educador de Rua.

§ 1º Os ocupantes dos cargos de Agente Social, Assistente Educacional, Atendente de Creche, Auxiliar de Odontologia, Operador de Raio “X” e Supervisor de Ensino permanecem enquadrados legalmente nos respectivos cargos, com o desempenho das funções e atribuições que lhe são inerentes até ocorrer a vacância, hipótese em que poderão ser declarados extintos por Lei Municipal.

§ 2º É possível a transposição de servidores de um cargo para outro apenas na hipótese de mudança de nomenclatura do cargo, sem alteração dos requisitos e atribuições específicas dos cargos.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 29 de fevereiro de 2012.

Elias Carrer
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.medianeira.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH - SERASA

Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil